PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº 405/98 **De 20 de agosto de 1998**

"Autoriza a abertura de Créditos Suplementares, e dá outras providências."

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Geral da Despesa, constante da Lei Municipal nº 374/97 de 15-12-97, (Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Batayporã-MS, para o execício de 1998), nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 20 de agosto de 1998

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Resgistrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração